

[Escreva aqui]



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE BEJA

ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL I, BEJA

Plano de Ação do Departamento de Educação Pré-Escolar 2023/2024

Ano letivo 2023 / 2024

ÍNDICE

Nº	
1	Introdução
2	Constituição
3	Ações e Objetivos
4	Regimento Interno

1 - INTRODUÇÃO

O Plano de Ação do Departamento de Educação Pré-Escolar foi elaborado em colaboração de todas as Educadoras de Infância, tendo por base a reflexão, o diálogo, a partilha de opiniões e estratégias e, sobretudo, a especificidade da atividade pedagógica a desenvolver nos Jardins de Infância do Agrupamento.

O Plano contempla essencialmente as ações, objectivos e avaliação inerentes à atividade a desenvolver pelas Educadoras de Infância e o Regimento Interno do Departamento.

Na elaboração deste plano foram contemplados os objectivos do Projeto Educativo e as linhas orientadoras do mesmo. O lema "Uma escola humanista ao serviço da ciência e da cultura com resultados de qualidade", constitui a base do Projeto Educativo, subdividido nos seguintes eixos: - Sucesso educativo e qualidade das aprendizagens; - Cultura e liderança;- dinâmicas de gestão. Neste sentido estas linhas orientadoras serão priorizadas nos Jardins de Infância, com as devidas adequações à faixa etária dos 3 aos 6 anos de idade, de acordo com os diferentes Projetos Curriculares de Turma e sempre de encontro ao que se preconiza nas OCEPE.

Como estrutura de gestão intermédia, o Departamento desenvolve a sua ação tendo por base a cooperação entre os docentes que o compõem e entre estes e o órgão de gestão, com o objetivo de assegurar um adequado processo de ensino/aprendizagem, tendo em atenção as características específicas das crianças e o acompanhamento e a avaliação da atividade letiva das turmas.

2 - CONSTITUIÇÃO

Do Departamento fazem parte 19 Educadoras de Infância, de acordo com a seguinte distribuição e respetivas funções:

Estabelecimentos	Educadoras	Função
Jardim de Infância do	Paula Beirão	Titular de turma- sala A
Centro Escolar S. João	Olga Sousa	Titular de Turma- sala B
Batista	Lurdes Barão	Titular de turma- Sala C
	Sandra Ralha	Titular de turma- Sala D
J.I. de Albernoa	Maria Balbina Venes	Titular de turma
J. I. Santa Clara do Louredo	Maria Madalena Peceguina	Titular de turma
J.I. de Cabeça Gorda	Maria Eugénia Soares	Titular de turma
J.I de Salvada	Marina Roque	Titular de turma
Intervenção Precoce	Maria Lopes Navarro Maria Leonor Dias Maria Manuel Horta Feliciano Cordeiro Ana Valério	
(artº79 do ECD)	Paula Ricardo	
(outros cargos)	Maria do Céu Silva	
Conversão da componente letiva	Maria Lurdes Pincho Maria Celeste Simões Maria Isabel Duarte	
Coordenadora do Departamento	Maria Antónia Sousa	

3 - OBJETIVOS E AÇÕES

Objetivos do Departamento

- Promover a articulação curricular entre os docentes do Pré - Escolar
- Promover o trabalho em equipa
- Estimular a partilha de conhecimentos, experiências e materiais entre os docentes
- Assegurar a uniformização de procedimentos nos domínios pedagógico e de observação/ avaliação das crianças
- Promover a articulação curricular entre os docentes do Pré - Escolar com os docentes do 1º Ciclo
- Promover a continuidade educativa na transição para a escolaridade obrigatória

<u>Ação</u>	<u>Objetivos</u>	<u>Operacionalização</u>
<p>Desempenho da função de Coordenador</p>	<p>Coordenar a gestão, o planeamento e a organização do Departamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Ação do Departamento (com o grupo de docentes) • Aferição dos instrumentos para monitorização do funcionamento do Departamento (com o grupo de docentes) • Divulgação atempada de legislação, formação e outras atividades de interesse para o Departamento

Ação	Objetivos	Operacionalização
Articulação entre os docentes do Departamento	Envolver os docentes num processo de análise, reflexão e partilha de boas práticas	<ul style="list-style-type: none"> • Partilha de estratégias, experiências de aprendizagem e instrumentos de avaliação • Articulação com os outros docentes visando a melhoria da prática pedagógica • Colaboração nas ações e atividades do Departamento e/ou do Agrupamento • Partilha/sensibilização dos sinais de alerta (educação inclusiva), pelas educadoras em exercício na Intervenção Precoce

Ação	Objetivos	Operacionalização
Articulação com os docentes do Departamento do 1º Ciclo (sempre que possível)	Garantir condições que possibilitem a articulação e a continuidade educativa	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de atividades e/ou projetos entre o Pré-Escolar e o 1º Ciclo • Articulação curricular entre os docentes do Pré-Escolar e do 1º Ciclo • Promoção da continuidade educativa na transição para a escolaridade obrigatória (entrega, no final do ano letivo, das avaliações das crianças que transitam para o 1º Ciclo às Coordenadoras ou

		Representantes das Escolas do Agrupamento)
--	--	--

Ação	Objetivos	Operacionalização
Planificação de conteúdos curriculares	Optimizar a ação educativa com estratégias e metodologias diversificadas, no cumprimento das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE)	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização da avaliação diagnóstica para identificar competências e saberes adquiridos • Adaptação das planificações e estratégias de aprendizagem às necessidades das crianças • Organização e partilha entre docentes de materiais pedagógicos diversificados para adequação às características da turma • Análise do desenvolvimento de competências das crianças e definição de estratégias de melhoria

Ação	Objetivos	Operacionalização
<p>Funcionamento das atividades letivas</p>	<p>Garantir o normal funcionamento das atividades letivas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organização e desenvolvimento das atividades letivas de acordo com as OCEPE • Valorização das competências desenvolvidas pelas crianças numa perspetiva de promoção da auto-estima • Desenvolvimento de estratégias de diferenciação • Desenvolvimento de estratégias de inclusão • Desenvolvimento de capacidades de autoavaliação nas crianças • Articulação entre os docentes das várias estruturas e níveis de ensino • Realização de momentos de reflexão, planificação e avaliação • Rentibilização de materiais e recursos disponíveis

Ação	Objetivos	Operacionalização
Avaliação do desenvolvimento de competências das crianças	Aplicar os critérios de avaliação definidos e aprovados em Conselho Pedagógico.	<ul style="list-style-type: none"> • Partilha de instrumentos de registo de observação e de avaliação • Construção partilhada com cada criança de um portefólio e respetiva autoavaliação • Análise e reflexão sobre o desenvolvimento de competências de cada criança, no final de cada período letivo, com vista à melhoria do processo de ensino/aprendizagem • Avaliação das crianças com base nas competências definidas por Áreas de Conteúdo

Ação	Objetivos	Operacionalização
Rentabilização dos recursos educativos	Rentabilizar os recursos existentes para melhorar o processo de ensino/aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação entre as Educadoras e os docentes do Ensino Especial, da Intervenção Precoce, e outros docentes ou técnicos • Utilização das TIC nas atividades letivas • Partilha de recursos e materiais didáticos e equipamentos • Partilha e troca de experiências e materiais entre docentes.

Ação	Objetivos	Operacionalização
Encontro de partilha/boas práticas	Divulgar o trabalho desenvolvido na educação pré-escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação e reflexão entre as Educadoras • Identificar o que se pretende divulgar • Divulgar boas práticas
Apresentação dos sinais de alerta (educação inclusiva) à Comunidade Educativa	Sensibilizar para os sinais de alerta	Divulgar os sinais de alerta junto da Comunidade Educativa

5 - Regimento Interno

CAPÍTULO I

(Definição e Competências)

Artigo 1.º - DEFINIÇÃO

O Departamento de Educação Pré-Escolar é uma estrutura que colabora com o Conselho Pedagógico e com o Órgão de Gestão, no sentido de assegurar a coordenação, supervisão e acompanhamento das actividades desenvolvidas nos Jardins-de-Infância do Agrupamento e promover o trabalho cooperativo.

Artigo 2.º - COMPOSIÇÃO

O Departamento de Educação Pré-Escolar é constituído pelos titulares de turma dos Jardins-de-Infância do Agrupamento, pelas educadoras colocadas na Intervenção Precoce, pelas educadoras com conversão da componente letiva, pelas educadoras ao abrigo do artigo nº79 do ECD e também pela educadora colocada noutros cargos e é presidido pelo Coordenador do Departamento de Educação Pré-Escolar.

Artigo 3.º - COMPETÊNCIAS

Os Representantes dos Jardins-de-Infância do Agrupamento apoiam o Coordenador do Departamento de Educação Pré-escolar e são interlocutores de todas as informações e ou questões relativas à Educação Pré-Escolar no Estabelecimento a que pertencem.

O Coordenador do Departamento de Educação Pré-escolar representa os Jardins-de- infância do Agrupamento no Conselho Pedagógico e compete-lhe:

- a) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os Educadores de Infância;
- b) Assegurar a coordenação das orientações curriculares, promovendo a adequação dos seus objectivos e conteúdos à situação concreta dos Jardins-de-Infância do Agrupamento;
- c) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços do Estabelecimento de Educação Pré-escolar ou do Agrupamento de Escolas, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- d) Propor ao Conselho Pedagógico o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens das crianças;
- e) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar ou do Agrupamento de Escolas;
- f) Promover a realização de actividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;
- g) Apresentar ao Orgão de Gestão um relatório do trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO II

(Organização)

Artigo 4.º - FUNCIONAMENTO

O Departamento de Educação Pré-escolar, reúne uma vez por mês, para aferir estratégias de trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo respectivo Coordenador ou a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 5.º - QUÓRUM

A reunião realizar-se-á desde que estejam presentes mais de metade dos seus

membros efectivos. Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto, será convocada uma nova reunião com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocatória que o órgão delibere, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto. As faltas dos membros às reuniões serão assinaladas na folha de presenças, a entregar aos Serviços Administrativos.

Artigo 6.º - PONTUALIDADE

Os membros do Departamento de Educação Pré-escolar devem ser o mais pontuais possível, estando, presentes desde o início de cada uma das reuniões, evitando que se repitam assuntos e se gaste tempo desnecessário.

Artigo 7.º - ORGANIZAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS E CONVOCATÓRIAS

A convocatória de cada reunião ordinária ou extraordinária terá a indicação da hora, da data, local, e deverá ser feita por escrito; terá ainda todos os assuntos e matérias a tratar na reunião.

As convocatórias serão enviadas por correio electrónico para todos os membros.

Artigo 8.º - DELIBERAÇÕES

As deliberações serão sempre tomadas por consenso após análise aprofundada de cada um dos assuntos e matérias a tratar em cada reunião, em respeito pelos normativos legais em vigor.

A todos os membros é pedida uma participação, dinâmica, ativa e colaborante, na busca das melhores soluções, num perfeito sentimento colegial e de democraticidade.

Artigo 9.º - ATAS

De cada reunião será lavrada uma ata, devendo constar, em resumo, tudo o que ocorreu na reunião e as decisões tomadas, assim como a Ordem de Trabalhos, hora, data, local e a composição do Departamento de Educação Pré-escolar, registando-se

as presenças e as ausências.

As atas são lavradas, em regime de rotatividade. A ata deve ser lida, no início da reunião seguinte e posta à aprovação.

Quando se tornar necessário decidir assuntos de resolução imediata, a ata será aprovada em minuta logo na própria reunião a que disser respeito e assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO III

(Disposições finais)

Artigo 10º - ENTRADA EM VIGOR

O presente Regimento Interno do Departamento de Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas nº2 de Beja, entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, em reunião com todos os seus membros, ficando tal decisão devidamente inscrita em ata.

Artigo 11.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração ou recificação do Regimento Interno, deverá ser apresentada pelo Órgão de Gestão, ou a este, para que seja contemplada em Ordem de Trabalhos de reuniões seguintes.